Lido em sessão realizada em
Em ____/____/____

LEI Nº 160/71

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal - sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao - Banco do Brasil S/A., e dá outras providências.

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, - fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/1.970, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/1.971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A. .

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma motoniveladora nova, de fabricação nacional, marca " Caterpillar ", modêlo 12, série=E=, e, o mesmo Chefe do Poder Executivo poderá assinar com o Banco do Brasil S/A., o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquêle estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:

a) alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciàriamente alienados, - para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independente de concorrência ou qualquer espécie de licitação.

b) vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas as despesas de -

continua

Câmara Municipal de Ivaipor
Lido em sessão realizada em
Em ____/____/____
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Capital, ou montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo, abrirá, no corrente exercício, crédito adicional suplementar de Cr$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 4.1.3.3-42 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas. Nos seguintes exercícios, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipotese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda